



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.651/87 de 16 de Outubro de 1987.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder uma subvenção mensal ao A.A. (AL-
COÓLICOS ANÔNIMOS) de Patos, no valor de um salário mí-
nimo.

Art. 2º) - Fica ainda o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a abrir um crédito especial ao Orça-
mento Corrente, no valor de até (nove mil cruzados) CR\$
9.000,00, para cobertura das despesas decorrentes desta
Lei, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 43, da Lei Fe-
deral nº 4.320 de 17 de março de 1964, devendo incorpo-
rar aos Orçamentos de Despesas dos exercícios subsequen-
tes.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de outubro de 1987, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,
em 16 de outubro de 1987.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=